



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
SECRETARIA LEGISLATIVA



ATA DA 715ª (SEPTINGENTESSIMA DECIMA QUINTA) **SESSÃO ORDINÁRIA** DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Neste dia 11 de Abril de 2022, realizou-se no prédio da Câmara Municipal de Alhandra à 715ª (SEPTINGENTESSIMA DECIMA QUINTA) Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Décima Quinta Legislatura do corrente ano, sob a Presidência do Vereador Severino Belmiro Alves, com a presença também dos demais Vereadores: José Roberto Lourenço dos Santos, Manoel Ferreira Braga, Daniel Miguel da Silva, Francis Alex Rodrigues de Pontes, Jeremias Nascimento dos Santos, José Silva de Souza, Edilson Pereira da Silva, João Ferreira da Silva Filho, Edvaldo da Silva Salvino, Moizés Marinho da Silva. Constando quórum regimental o Senhor Presidente fez a abertura da Sessão desejando boa noite a todos e pediu ao Vereador José Roberto Lourenço dos Santos, que fizesse a leitura de um salmo bíblico. Em seguida o senhor presidente foi aparteado por uma questão de ordem pelo vereador Jeremias Nascimento dos Santos, onde ele falou sobre uma questão levantada na semana anterior por um vereador, segundo ele essa questão do tema livre deveria ser submetido ao plenário, invocando o vereador o artigoº 201 do regimento interno, que diz os casos não previsto neste regimento, serão resolvidos, soberanamente pelo plenário e as soluções constituíram precedentes regimentais, é bem verdade que está aqui, com tudo eu peço a vossa excelência que a casa forneça um regimento mas completo para o parlamentar, porque certamente no dele não consta o artigo 103, leiamos: terminada a leitura da matéria em pauta o presidente destinará o tempo restante da hora do expediente, ao uso da tribuna obedecendo a seguinte preferência: Inciso I, discussão de requerimentos solicitados nos termos deste regimento, inciso II, discursão de pareceres de comissões, que não se refiram a proposições, sujeitas a apreciação da ordem do dia, inciso III é este que eu quero mim ater, o uso da palavra pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição, versando sobre o tema livre é regimental. Está aqui senhor presidente, portanto, descartado esta essa possibilidade de trazer para o plenário decidir o próprio regimento é a bíblia desta Casa Legislativa, o próprio regimento de forma clara e indubitosa, de maneira imperativa, esta estabelecendo aqui que caso não tenha aqui no regimento é que decide soberanamente pelo plenário, mas tem aqui, então peço a vossa excelência que peça a secretaria, para entregar um regimento mas atualizado que conste o artigo 103ª ao vereador que suscitou essa questão. Na sequência o vereador Francis Alex Rodrigues de Pontes, falou da questão levantada pelo vereador Jeremias Nascimento dos Santos, eu falei, no artigo 99 do regimento interno desta casa, diz que as sessões

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ordinárias, são compostas por duas partes hora do expediente e ordem do dia, a vossa excelência encerra essas duas partes e inicia uma terceira ou seja, não está correto o tema livre é dentro do expediente correto, o que estava acontecendo corriqueiramente estava se encerrando as duas partes e iniciando uma terceira, por isso que eu chamei o regimento interno desta casa, vossa essa excelência tem que fazer o tema livre dentro do expediente; correto vereador, mas ai dentro do expediente não encerrando as duas partes e começando uma terceira parte e isso não consta no regimento. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente colocou a ata para votação, aprovada por unanimidade. Na sequência pediu ao secretário Edilson Pereira da Silva que fizesse a leitura do Projeto de Lei 009,010/2022 de autoria do executivo, Projeto de decreto Legislativo 008/2022 e os requerimento 060, 062, 063, 064/2022, após a leitura dos projetos e requerimentos' o senhor presidente pediu ao senhor secretário que fizesse a leitura de um ofício que chegou a esta casa. Em nome de Regiane dos Santos (Rosa Gás) suplente de vereador pelo Progressista. Vem comunicar a vossa excelência que o vereador Jeremias Nascimento dos Santos, foi condenado criminalmente pelo TJ da Paraíba, no processo 0003080-84.2015.8.15.0411 e por isso deve ser decretado extinto o mandato para convocação desta primeira suplente, por conta do disposto no art.15, inciso III, da Constituição Federal e do Art. 91, inciso I do regimento interno, sem mas para o momento subscrevo Regiane dos Santos (Rosa Gás) Suplente, na sequencia o vereador Jeremias Nascimento dos Santos pediu pela ordem, e expôs seu direito de ir a tribuna depois que foi citado seu nome no ofício. Logo após o senhor presidente pediu ao senhor secretário que fizesse a leitura do Ato da Mesa 001/2022, onde a mesa da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições, legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica e no regimento interno do poder legislativo do município de Alhandra -PB, considerando o comunicado encaminhado pela primeira suplente de vereadora Regiane dos Santos, dando ciência ao Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, da suposta perca dos direitos políticos em virtude de condenação criminal, transitada em jugado do vereador Jeremias Nascimento dos Santos, considerando o requerimento da primeira suplente de vereador Regiane dos Santos, que seja decretada a extinção do mandato eletivo do vereador Jeremias Nascimento dos Santos, via de consequência a sua posse no cargo de vereadora, considerando o poder legislativo de Alhandra de analisar, os aspectos legais do comunicado envolvendo a regularidade do exercício do mandato do vereador Jeremias Nascimento Dos Santos, considerando a documentação acostada pela suplente da vereadora Regiane dos Santos, composta por documentos pessoais, e o seu diploma de suplente de vereadora sentença e acordão, condenatórios e a respectiva certidão de transito em julgado, considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Alhandra, no regimento interno desta casa e no decreto Lei 2001/67 , o artigo 1º, instaurar, de ofício, processo, extinção do mandato eletivo do vereador Jeremias Nascimento dos Santos, facultando-lhe o direito, contraditório e ampla defesa permitindo o total acesso aos documentos juntados pela suplente vereadora Regiane dos Santos, para, querendo apresentar defesa e juntar documentos pelo prazo improrrogável de 10 dias, artigo 2º,

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem defesa, o presidente comunicara a decisão na primeira sessão ordinária, posterior que se seguir. Alhandra 11 de Abril de 2022. Após a leitura do ofício o senhor presidente deu 15 minutos para o vereador Jeremias Nascimento dos Santos, usar a tribuna. Usou da palavra o vereador Jeremias Nascimento dos Santos dando boa noite a todos, dizer de minha alegria e minha satisfação de aqui estar, dizer senhor presidente que esta saga, esta perseguição, no qual vossa excelência na condição de Presidente e toda mesa diretora submete em relação ao vereador Jeremias Santos, tenha certeza que todos vocês serão envergonhado eu admiro o grau de fraqueza de vocês, o vereador João Ferreira da Silva Filho, que é advogado também, sabe muito bem que neste tipo de processo, que é um processo, não foi porque desviei dinheiro da prefeitura, fraudei licitações, não, é processo de calúnia, esse tipo de processo eu posso ser condenado em duzentos processos desses, vocês precisam ler, vocês precisam estudar, esse jurídico e esse prefeito que tanto persegue, o vereador Jeremias Santos que foi trazido aqui por 570 famílias, o campeão de votos na então oposição, e agora vocês acham que vão tomar o mandato popular, não vão conseguir, porque esse tipo de processo, eu poderia ser condenado em 200 processos como esse, não perde o mandato, se quer perde o direito político, é um despreparo muito grande de vocês, eu não vou perder o mandato não, eu vou continuar aqui os 4 anos, fiquem tranquilos, vocês estão com esse desespero todo porque, porque eu ajudei a eleger esse prefeito, porque eu suei, eu lutei e fui pra guerra, Jeremias Santos, Rute Neri de Freitas Santos e equipe nos demos a vitória a estes que estão ai, mas nós vamos tirar vocês também, tenha certeza disso. Agora veja o tamanho que vossa excelência presidente da câmara, vossa excelência se apequena, vocês vivem num deserto de inteligência, vocês não conseguiram tomar o mandato, que foi dado pelo povo, isso está superado, a vontade o vereador, tem que aprender muito ainda, a vida vai ensinar muito a vocês, não se perde mandato por esse tipo de processo não, se eu tivesse sido .condenado a 10 anos de prisão, ai sim, é assim, o presidenciável Ciro Gomes já foi condenado em 62 processos feito esse, e esta ai candidato, e se ganha vai ser Presidente da República, caso o povo queira e aqui, eles a serviço do capitão do mato, a serviço de quem, de Paulinho Paiakan, pesquise ai quem é Paulinho Paiakan, eu estou dizendo que é uma fraqueza extraordinária de vocês, a tentativa foi mim expor diante este povo, mas eu ando de cabeça erguida nesta cidade. Vocês não vão conseguir mim expor, não. Mas quem trabalha certo não precisa de ter medo de operações policiais, fica trabalhando, sábado e domingo para dar fim aos documentos, não precisa disso de modo senhor presidente, que vocês deveriam, ter sido mas diligente, este tipo de processo não cassa mandato, nem de um presidente de associação de bairro, imagine de um vereador, não cassa, apartando o vereador João Ferreira da Silva Filho, senhor presidente eu não estou aqui pra defender o vereador Jeremias, mesmo porque não tenho procuração para defende-lo, mas o vereador Jeremias se esse processo, que ele pode passar a noite na cadeia, e vir tira o mandato dele aqui, isso o senhor já viu deputado, preso e indo pro congresso, e outra coisa vereador Jeremias é uma tamanha, deselegância para com vossa excelência que a mesa diretora poderia, ter conversado com o vereador Jeremias, no gabinete do presidente para que ele

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



tomasse conhecimento do que estava acontecendo, vossa excelência joga logo a imagem do vereador, nas ruas como ninguém, aqui tenha respeito um pelo outro, ora todo mundo sabe, e conhece as atitudes como o vereador Jeremias é, e o vereador que está falando também João Sufoco também é, nós temos que ter respeito aqui um pelo outro e a ditadura branca dentro desta casa não vai funcionar senhor presidente, não porque eu acredito que os outros colegas vereadores ira reagir, eu peço que vossa excelência tome, as rédeas dessa coisa, ora um processo simples de uma simples calunia , que o vereador Jeremias estava dizendo, que o vereador é condenado neste processo, colocado pelo prefeito Marcelo Rodrigues, era isso que ele queria dizer e que o objetivo, que ele colocou o processo naquela época era um dia tirar o mandato do vereador, é o que estão querendo tirar hoje é eu espero que seja feito legalmente, porque senão eu vou tomar as providencias, junto com ele, agradeço o aparte de vossa excelência dando continuidade o vereador Jeremias, mas dizer que quando sair a condenação aqui na primeira instancia, a condenação foi pra prestar serviço na condição de advogado, uma hora por dia, não é prisão não, porque esse tipo de processo não da prisão, nem se quer dormi em cadeia nenhuma e si assim fosse seria em uma prisão especial. Não havendo, mas matéria para hora do expediente, iremos entrar na ordem do dia. Na ordem do dia temos: O Projeto de lei 007/2022 de autoria do executivo, foi colocado na primeira discussão, onde o vereador Daniel Miguel da Silva, discutiu o projeto dizendo que este projeto 007/2022 oriundo do poder executivo, trata de um parcelamento e reparcelamento de débitos do município de Alhandra, a palavra aqui está muito bem explicita quando diz que reparcelamento parcela o que já foi parcelado e parcela algo que não foi parcelado ainda, houve discussões e aqui todos nós temos o dever de entender o parlamentar que exerce o porque ele tem o livre arbítrio de voz nesta casa, mas senhor presidente mas fazia muito que eu não usava a tribuna, a não ser para discutir os projetos oriundos de minha autoria, mas senti necessidade de debater esse projeto hoje antes dele ser votado, primeiro que tenho três mandato de vereador e agora estou no quarto, treze anos e alguns meses nesta casa, esse tipo de projeto, não é estranho neste parlamento, e nunca foi e digo a todos aqui que todos os parcelamento e reparcelamentos que aqui chegaram este parlamentar votou, primeiro que eu não estou votando nem absorvendo CPF de ninguém, a prefeitura é uma identidade publica, que responde e é responsável pela população, que nela está inserida neste município, o que se trata aqui é do CNPJ do município, não vai fala no nome de Pedro, Joaquim ou João, vai dizer quando cita o CNPJ, vai se tratar da cidade de Alhandra, não é de pessoas, e muito menos quem está no exercício do mandato ou quem passou, os colegas vereadores Jeremias Santos e João Ferreira, eles discutiram o projeto na sessão passada e eles trouxeram a causa, porque este parcelamento chegou a esta casa e eu achei interessante a forma que os colegas trouxeram, mas eu quero discutir, as consequências, tudo tem causa e consequências, é sabido por todos que o ministério da previdência autoriza os municípios, que estão em débitos a fazerem parcelamentos, por si só, já é algo constitucional e entra na legalidade, o município de Alhandra, ou este plenário pode vota pela aprovação e pela reprovação, mas eu quero tratar das consequências se este parcelamento o plenário não

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



aprovando a casa, quem vai ter problemas são os municipais, primeiro que até os processos de aposentadoria, estando em tramitação e o órgão Instituto de Previdência de Alhandra não estando com o certificado previdenciário, até os processos podem serem travados, outra situação, suponhamos que a pessoa A trabalhou vinte anos em determinado órgão e contribui para o INSS, fez o concurso de Alhandra fora aprovado e está chegando a época de se aposentar, o INSS tem por obrigação devolver a sua contribuição para o Instituto de Previdência de Alhandra, se o instituto não tiver com o selo previdenciário esse processo ele não anda, em outra via o município entrara no cálcul. Em tese o que esta em pauta é o município de Alhandra eu senti necessidade de fazer uma explanação a respeito disso, porque minhas ações são públicas, as minhas decisões são públicas ela nunca foram omissas, até porque acharam que Daniel iria se esconder na votação, eu nunca faltei uma sessão nesta casa desde que eu fui vereador, jamais deixaria de vota num projeto ou contra ou a favor, o jamais mim esconderia para este voto e o que eu quero salientar é que na hora que o município entrar no cálcul.. Não é A nem B que vai ser prejudicado e sim a população de Alhandra. Como Daniel Miguel durante seus mandatos voto em todos os parcelamentos, e eu voto a favor. Usou da palavra para discussão do Projeto de lei 007/2022 o vereador Manoel Ferreira Braga, dando boa noite a todos e falando da grande importância desse projeto, para que a população não seja prejudicada. Usou da palavra o vereador José Roberto Lourenço dos Santos, dando boa noite a todos, e falou da importância deste projeto, para o nosso município, e para nossa população, pois o meu voto é favorável a este projeto. Usou da palavra o vereador Jeremias Nascimento dos Santos, dando boa noite a todos e dizendo que seu voto é contrário a este projeto, ele vota contrário porque foi desvio de verba pública, roubo mesmo dos Ex- prefeito e do atual, esse atual no mês de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio desviou, pra onde foi esse dinheiro, agora vem pra cá, pra nós vereadores cancelar, esse desvio de verba pública, eu não vou carregar esse pecado, quem roubo que pague, desviou, recolheu e não pagou, o ex-prefeito também, mas esse atual fez isso, ai agora querem o reparcelamento pra ser perdoado esse desvio de verba pública que ele cometeu. Eu não estou aqui pra votar a favor de ladrão não, está entendendo, pela Lei da ficha Limpa, eu não vou votar a favor de mão nervosa não, o dinheiro é do povo. Ai agora pra não ser pego pelo Tribunal de Contas, pela Justiça pra não ter que devolver o dinheiro, vocês sabem quanto é o montante, vinte e sete milhões de Reais que foi desviado. Usou da palavra o vereador Francis Alex Rodrigues de Pontes, dando boa noite a todos, falou sobre a importância do projeto e a forma que foi feita este parcelamento e o reparcelamento. Na sequência o senhor presidente colocou para votação em primeiro turno, aprovado por unanimidade em primeiro turno. Na sequencia o senhor presidente chamo feito a ordem para corrigir a votação do Projeto de Lei 007/2022, tendo em vista a polemica gerada pela aprovação do projeto ou não pela comissão de Finanças e orçamentos. Quem for contrário ao parecer verbal contrário da Comissão de Finanças e Orçamento permaneça como se encontra, reprovado o parecer da comissão de finanças. Na sequência colocou para discussão em segundo. Usou da palavra o vereador Jeremias Nascimento dos Santos, dizendo eu não voto a favor de prefeito ladrão, bandido, cabra safado que leva o dinheiro do

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



povo, é projeto pra perdoar ladrão, onde enfiou o dinheiro lá nele, estão entendendo por isso que voto contra, não conta comigo este tipo de procedimento, onde ofereceram propina, dinheiro sujo para votar a favor deste projeto, mas não voto, voto contra, Nunca precisei de dinheiro sujo, não benefício corrupto. O presidente colocou para votação em segundo turno aprovado por unanimidade o Projeto 007/2022 de autoria do executivo. Não havendo matéria para hora do expediente e nem para ordem do dia. O Sr. Presidente encerrou a sessão e marcou a próxima sessão para o dia 25 de Abril do corrente ano. Mandou que lavrasse a ata a qual depois de lida e aprovada vai por mim e o primeiro secretário assinada, pelo Sr. Presidente e demais vereadores presentes.

Câmara Municipal de Alhandra
ATA APROVADA

EM 25/04/2022

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES
Rua Frei João Paulo, 11 - Centro - Alhandra - PB
Tel: (35) 3242-1000 / 3242-1001 - 3242-1002
3242-1003 / 3242-1004 / 3242-1005

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob nº 011601 e registrado no Livro A 0028 sob nº 011601 e folha 075 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe.
Alhandra - PB, 27/04/2022 10:58:22

CÓDIGO DIGITAL: AMT84635-L7DP

Para a autenticidade em <https://cedigital.tjpb.jus.br>
CÓDIGO QR: RS #169.20 FORTEN: RS #15.43 FÉRIAS: RS #33.04
CÓDIGO QR: RS #16.40

Andréa Fernandes Marques Paulino
ANDRÉA FERNANDES MARQUES PAULO NETO - RECEBEU



CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES
CNPJ: 40.260.461/0001-18

Cláudia Cristina Lima Marques
Tabeliã e Registradora
Alhandra - PB

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO